

DECRETO Nº 115 /2021

“CRIA O CONSELHO GESTOR LOCAL DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC. “

O Prefeito Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, bem como, da Lei Orgânica do Município de Campina Verde/MG e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Gestor Local de Recursos Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º - O Conselho Gestor Local, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – Formatar e administrar a execução do Plano de Trabalho aprovado;

II – Administrar a Plataforma +Brasil;

III - Administrar o sistema BB Ágil;

IV – Deliberar sobre fontes pagadoras e transferências aos trabalhadores da cultura;

V – Deliberar sobre documentação para prestação de conta dos trabalhadores da cultura contemplados nos incisos III do Art. 2º da Lei 14.017/2020

VI – Enviar o relatório final de gestão na Plataforma +Brasil, conforme Anexo I do Decreto nº 10.464/2020;

VII - Responder ao Ministério do Turismo;

VIII – Entre outras atribuições administrativas que se mostrarem necessárias, referentes a Lei 14.017/2020;

IX – Os membros do Conselho Gestor Local da Lei de Emergência Cultural não poderão pleitear recursos da Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc.

Art. 3º Integram o Conselho Gestor Local:

- 1.** Atan Gonçalves de Sousa - Superintendente de Administração.
- 2.** Lylyan Nayara Juvêncio Nunes - Controladoria Interna.
- 3.** Nali Oliveira Azambuja de Souza - Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º - Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicarem os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Gestor Locais - e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e

municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º - Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 7º - A Divisão de Cultura será responsável pela coordenação do Conselho Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, em 28 de outubro de 2021.

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal